

ANPUR

Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa em
Planejamento Urbano e Regional

Conselho Diretor Provisório

Lucio Grinover USP
Wlana M. Panizzi UFRS OFÍCIO DO REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS
Guilherme R. Varella UFFe
Martim O. Smoika UFMICROFILMAÇÃO SOB N.º 4712
Ricardo L. Farret UnB

Exmo. Sr. Oficial Maior do 6º Cartório de Títulos e Documentos.

Lucio Grinover, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado à Alameda Jauaperi, nº 1443, nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 1.470.599, CIC nº 006.981.218/72, na qualidade de Presidente Provisório da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR -, ao apresentar-lhe, em três (3) vias, a ata de constituição da aludida Sociedade, na qual se insere seus Estatutos, requer se digne V. Excia. de determinar o seu registro.

Nestes Termos
pede deferimento

São Paulo, 25 de julho de 1983.

14.º


LUCIO GRINOVER

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE R. Antonio Bécudo, 49 - Tel.: 280-0266-S, Paulo-SP.		
RECONHEÇO por semelhança a firma <i>Lucio Grinover</i>		
SÃO PAULO, 26 de JUL de 1983		
Cada firma Cof. 20 - Salas pagas por verbis		



Sede Provisória: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de São Paulo
Rua do Lago nº 876 - Cidade Universitária
Butantã - São Paulo - SP - CEP. 05568
Tels: 011 - 211 3098 - 210 2828

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, à Rua Maranhão, nº 88, nesta Capital, reúnem-se os Professores Doutores Lucio Grinover, da Universidade de São Paulo, Wra-na Maria Panizzi, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Guilherme Costa Varela, da Universidade Federal de Pernambuco, Martim Oscar Smolka, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Ricardo Libanez Farret, da Fundação Universidade de Brasília, com o objetivo de criar uma associação que congregue programas e instituições brasileiras que desenvolvem atividades no campo do planejamento urbano e regional. Discutido o assunto, os presentes resolvem criar a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, cujos Estatutos ficam vazados nos seguintes termos: Capítulo I - DA CARACTERIZAÇÃO: Artigo 1º - A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR -, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar programas e instituições brasileiras que desenvolvem atividades no campo do planejamento urbano e regional, por intermédio de pesquisas e formação de recursos humanos altamente qualificados, em nível de pós-graduação. Parágrafo 1º - Poderão filiar-se à ANPUR as entidades que produzem conhecimentos de forma sistemática e permanente, sobre o espaço urbano e regional, a níveis de análise e projeto. Parágrafo 2º - O tempo de duração e o número de associados da ANPUR são indeterminados. Artigo 2º - O foro da ANPUR, é o da cidade de São Paulo. Parágrafo único - A sede da ANPUR, localizar-se-á na cidade de domicílio do Presidente e do Secretário Executivo, eleitos pela Assembleia Geral. Capítulo II - DAS FINALIDADES: Artigo 3º - São finalidades da ANPUR: 1. Incentivar o estudo, o ensino e a pesquisa no âmbito do planejamento urbano e regional. 2. Contribuir para o estudo dos problemas urbanos e regionais brasileiros. 3. Promover reuniões científicas e participar de eventos, objetivando o intercâmbio de informações entre seus associados e os de associações similares brasileiras, estrangeiras ou internacionais. 4. Promover a divulgação de estudos em planejamento urbano e regional, por meio de uma revista periódica e de publicações especializadas. 5. Organizar e promover atividades específicas de cooperação, inclusive o intercâmbio de docentes e pesquisadores, entre os cursos de pós-graduação e outros núcleos, programas e órgãos nacionais, estrangeiros e internacionais de

[Handwritten signatures and stamps]
 6.º OFÍCIO
 24 de Agosto de 1983
 Junho 11

ensino e pesquisa. Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO: Artigo 4º - A ANPUR é composta dos seguintes órgãos: I. Assembléia Geral; II. Conselho Diretor; III. Conselho Fiscal. Parágrafo 1º - A Assembléia Geral, órgão soberano, é constituída de um representante de cada entidade associada, reunindo-se, ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano. Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias da Assembléia Geral são convocadas pelo Conselho Diretor, ou por dois terços (2/3) das entidades associadas. Parágrafo 3º - O Conselho Diretor é composto de um Presidente, um Secretário Executivo e três Diretores, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º. O Presidente, o Secretário-Executivo e, pelo menos, um dos três Diretores são escolhidos dentre os representantes de programas ou cursos de pós-graduação estrito senso. Parágrafo 5º - O Conselho Fiscal é composto de três membros, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com o Conselho Diretor. Artigo 5º - O Conselho Diretor, sempre com a totalidade de seus membros, reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, por três de seus membros ou, ainda, por dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral. Artigo 6º - Compete à Assembléia Geral: a) estabelecer as linhas gerais de atuação da ANPUR; b) examinar e manifestar-se sobre os programas formulados pelo Conselho Diretor; c) eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal; d) aprovar a filiação de novas entidades; e) modificar os estatutos; f) aprovar o relatório anual do Conselho Diretor; g) aprovar as contas da ANPUR, mediante parecer do Conselho Fiscal e, h) convocar, por solicitação de dois terços (2/3) de seus membros, reunião extraordinária do Conselho Diretor. Artigo 7º - Compete ao Conselho Diretor: a) formular programas; b) estabelecer as diretrizes orçamentárias; c) estabelecer convênios, acordos, contratos e aceitar doações; d) supervisionar a execução dos programas e orçamentos; e) promover e apoiar a criação de grupos de trabalho; e, f) fixar as atribuições dos Diretores. Artigo 8º - Compete ao Presidente: a) presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral; b) representar a ANPUR ou fazer-se representar; c) zelar pela consecução de suas finalidades; d) assinar convênios, acordos, contratos ou compromissos de qualquer natureza; e) admitir e demitir funcionários; f) assinar documentos de interesse da sociedade; g) movimentar, juntamente com o Secretário Executivo, contas bancárias, assinando cheques e recibos da ANPUR; e, h) representar a ANPUR, em juízo ou fora dele. Artigo 9º - Compete ao Secretário

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

rio Executivo, cumprir as decisões do Conselho Diretor e da Assemblêia Geral, incumbindo-lhe coordenar os serviços técnicos e administrativos da ANPUR e substituir o Presidente em seus impedimentos. Parágrafo único - No impedimento do Presidente, por mais de seis meses consecutivos, o Secretário Executivo, no prazo de trinta (30) dias, convocará a Assemblêia Geral para indicação de novo Presidente. Artigo 10 - No impedimento do Secretário Executivo cabe ao Conselho Diretor, dentre seus membros, indicar o seu substituto. Artigo 11 - Compete ao Conselho Fiscal examinar e dar parecer sobre os procedimentos contábeis e financeiros apresentados pelo Conselho Diretor. Capítulo IV - DOS RECURSOS: Artigo 12 - Os recursos da ANPUR são os provenientes da contribuição dos associados, de convênios, de acordos e de outros instrumentos de qualquer natureza firmados com entidades públicas ou privadas e doações. Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 13 - Os presentes Estatutos somente poderão ser modificados por dois terços (2/3) da totalidade dos seus filiados, reunidos em Assemblêia Geral. Artigo 14 - Os Associados à ANPUR não respondem subsidiariamente por quaisquer obrigações que o Conselho Diretor contraia em nome da Associação. Artigo 15 - Para filiação à ANPUR, é exigida a apresentação de, pelo menos, cinco entidades associadas. Artigo 16 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, cabendo recurso à Assemblêia Geral, sem efeito suspensivo. Artigo 17 - A dissolução da ANPUR, somente poderá ser decidida por dois terços (2/3) do total dos seus membros, em Assemblêia Geral, para tal fim especialmente convocada. Parágrafo 1º - Em caso de dissolução, o patrimônio da ANPUR terá destino consoante com suas finalidades. Parágrafo 2º - A dissolução será executada pelo Conselho Diretor ou por Comissão Especial criada para tal fim pela Assemblêia Geral. Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: Artigo 18 - Enquanto não se realizar a Assemblêia Geral a que se refere o artigo 19, a ANPUR será dirigida por um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal provisórios. Artigo 19 - O Conselho Diretor Provisório, até o dia oito (8) de dezembro de 1983, convocará uma Assemblêia Geral para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e ratificar ou modificar estes Estatutos. Parágrafo único - O Presidente do Conselho Diretor Provisório, poderá, isoladamente, movimentar contas bancárias, assinar cheques e recibos da ANPUR. Artigo 20 - Ao Conselho Diretor Provisório, além do disposto no artigo anterior, incumbe: a) registrar os presentes Estatutos e legalizar a Associação; b) Convidar outros cursos, instituições ou programas, para integrar o quadro associativo da ANPUR; e, c) elaborar e executar um pro-

AB

RF

grama de ação. Prosseguindo, em face do disposto no Artigo 18 das Disposições Transitórias dos Estatutos da ANPUR, é decidido seja a presente sessão transformada em Assembléia Geral, a fim de ser eleito o seu Conselho Diretor Provisório. Procedida a eleição, o mencionado Conselho fica assim constituído: Presidente, Professor Doutor Lucio Grinover, da Universidade de São Paulo; Secretário Executivo, Professora Doutora Wrana Maria Panizzi, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; e, para Diretores, os Professores Doutores Guilherme Costa Varela, da Universidade Federal de Pernambuco; Martim Oscar Smolka, da Universidade Federal do Rio de Janeiro; e, Ricardo Libanez Farret, da Fundação Universidade de Brasília. Para integrar o Conselho Fiscal são eleitos os Professores Doutores Carlos Eduardo Comas, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Roselia Perisse Piquet, da Universidade Federal do Rio de Janeiro; e, Elide Monzeglio, da Universidade de São Paulo. Em seguida, empossado o Conselho Diretor Provisório e o Conselho Fiscal, é encerrada a sessão. Para constar é lavrada a presente ata por mim, Ruy Marcello Gomes Pinto, Advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo, sob o número 9457, que a subscreve, juntamente com os professores presentes à sessão. São Paulo, aos 08 de junho de 1983.....

14.º

LUCIO GRINOVER

WRANA MARIA PANIZZI

GUILHERME COSTA VARELA

MARTIM OSCAR SMOLKA

RICARDO LIBANEZ FARRET

Tabelionato Bel. Arnaldo Maciel
Rua Siqueira 200 - Centro - Recife
de 19
de 19
da verdade
José Soares Ferreira
Escrivente Autorizado

14.º

RUY MARCELLO GOMES PINTO
O.A.B. 9457

Reconheço a(s) firma(s) ^{SUPR:} _{INFRA:} _{RETRO:}
assinada(s) com meu sinal público,
por semelhança com a(s) depositada(s) em meus arquivos.
Brasília,
Em testemunho da Verdade

20 JUL 1983

Escrevente Autorizado
Maurício Gomes de Lemos - Eulo Pedro de Paiva
João Batista Pereira dos Santos - José Aucélio Velloso
Associação

CARTÓRIO MAURÍCIO G. LEMOS

RECONHEÇO a(s) firma(s) de Wrana Maria Panizzi

indicada(s) com a seta 1.º Tabelionato

por SEMELHANÇA com a(s) existente(s) no arquivo deste Cartório, LM TES.EM. VERDADE

Porto Alegre, 23 JUN 1983

ENIO VILANOVA CASTILHOS - Tabelião
PASCHOAL G. PESCE - Ajud. Substn.
ELOHY GOMES SOBREIRO - Escrevente

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE
 R. Antonio Bricado, 49-Tel.: 260-0256-S. Paulo-SP.
RECONHEÇO por semelhança a firma
Rui Marcello Gomes
 RUI MARCELLO GOMES
 SÃO PAULO, 28 JUL 1983
 Cada firma Cr\$ 1,00 - Selos pagos por verbis

14.º TABELÃO VAMPRE
 SÃO PAULO - CAPITAL
 RUBENS DANIAS CORTEZ
 BROREVENTE AUTORIZADO

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Benjamin Constant n.º 147
 Apresentado hoje **PROTOCOLADO**
REGISTRADO em microfilme
 sob n.º **4712**
 São Paulo, 28 JUL 1983

Serventuário: José M. Junqueira de Azevedo
 Oficial Maior: Bel. Eduardo K. Junqueira Franco
 Esc. Autorizada - Mirian Cablanca

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE
 R. Antonio Bricado, 49-Tel.: 260-0256-S. Paulo-SP.
RECONHEÇO por semelhança a firma
Lucia Guzman
 LUCIA GUZMAN
 SÃO PAULO, 21 JUL 1983
 Cada firma Cr\$ 1,00 - Selos pagos por verbis

Impostos e taxas devidos ao Estado e Carteira
 Serventias recolhidas por verba.
 E: Cr\$ 1.270,00
 S: E: Cr\$ 254,00
 T: A: Cr\$ 254,00
Total Cr\$ 1.778,00

14.º TABELÃO VAMPRE
 SÃO PAULO - CAPITAL
 RUBENS DANIAS CORTEZ
 BROREVENTE AUTORIZADO

10.º OFÍCIO DE NOTAS
 Impulsu
 José Afagnoro Pinheiro Gomes
 Escritório Municipal
 José Garcia de Souza S&
 Matr. 67.000 - L. 1.000
 Escritório Autorizado
 João Cláudio de Brito
 Matr. 10.000 - L. 1.000
 Maria Lucia de Brito
 Escritório Autorizado - Matr. 10.000 - L. 1.000
 Reg. Cartas - Tabela VIII - Mo 3
 Av. Ataulfo de Paiva, 725 - Loja H
 Tel.: 289-0547 - Lusoas

Lucia Guzman
Lucia Guzman
 28 JUL 1983
 Em testemunho da verdade.

ANPUR

Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa em
Planejamento Urbano e Regional

Conselho Diretor Provisório

Lucio Grinover USP
Wlana M. Panizzi UFRS OFÍCIO DO REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS
Guilherme R. Varella UFFe
Martim O. Smoika UFMICROFILMAÇÃO SOB N.º 4712
Ricardo L. Farret UnB

Exmo. Sr. Oficial Maior do 6º Cartório de Títulos e Documentos.

Lucio Grinover, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado à Alameda Jauaperi, nº 1443, nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 1.470.599, CIC nº 006.981.218/72, na qualidade de Presidente Provisório da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR -, ao apresentar-lhe, em três (3) vias, a ata de constituição da aludida Sociedade, na qual se insere seus Estatutos, requer se digne V. Excia. de determinar o seu registro.

Nestes Termos
pede deferimento

São Paulo, 25 de julho de 1983.

14.º


LUCIO GRINOVER

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE R. Antonio Bicudo, 49 - Tel.: 280-0266-S, Paulo-SP.		
RECONHEÇO por semelhança a firma <i>Lucio Grinover</i>		
SÃO PAULO, 26 de JUL de 1983		
Cada firma Cof. 20 - Salas pagas por verbis		



Sede Provisória: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de São Paulo
Rua do Lago nº 876 - Cidade Universitária
Butantã - São Paulo - SP - CEP. 05568
Tels: 011 - 211 3098 - 210 2828

ANPUR

Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa em
Planejamento Urbano e Regional

Conselho Diretor Provisório

Lucio Grinover USP
Wrana M. Panizzi UFRS
Guilherme R. Varella UFPe
Martim O. Smolka UFRJ
Ricardo L. Farret UnB

8.º OFÍCIO DO REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILMADO SOB N.º 4712

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO NA-
CIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIO-
NAL - ANPUR -.

Presidente: LUCIO GRINOVER

Brasileiro

Professor Universitário

Residente e domiciliado à Al. Jauaperi, 1443 - São Paulo - Capital

Cédula de identidade: RG 1.470.599 - SSP-São Paulo

CIC nº 006.981.218/72

Secretária Executiva: WRANA MARIA PANIZZI

Brasileira

Professora Universitária

Residente e domiciliada à Rua André Puente, 153 ap.401-Porto Alegre -
- Rio Grande do Sul.

Cédula de identidade: RG 1.010.116.232 - SSP-Rio Grande do Sul

CIC nº 145.821.200/91

Diretores:

RICARDO LIBANEZ FARRET

Brasileiro

Professor Universitário

Residente e domiciliado à SQS 308 Bl.G ap.301-Brasília-Distrito Federal

Cédula de identidade: RG 252.512 - DPF-Distrito Federal

CIC nº 002.408.341/00

Sede Provisória: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de São Paulo
Rua do Lago nº 876 - Cidade Universitária
Butantã - São Paulo - SP - CEP. 05568
Tels: 011 - 211 3098 - 210 2828

ANPUR

Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa em
Planejamento Urbano e Regional

Conselho Diretor Provisório

Lucio Grinover USP
Wlana M. Panizzi UFRS
Guilherme R. Varella UFFe
Martim O. Smolka UFRJ
Ricardo L. Farret UnB

6.º OFÍCIO DO REG. CIV. DAS PESSOAS ^{INDICADAS} 4712
MICROFILMADO SBB N.º

- 2 -

GUILHERME COSTA VARELA

Brasileiro

Professor Universitário

Residente e domiciliado à Rua Logines Sampaio, 398-Recife-Pernambuco

Cédula de identidade: RG 1.069.065 - SSP-Pernambuco

CIC nº 038.825.784/91

MARTIM OSCAR SMOLKA

Brasileiro

Professor Universitário

Residente e domiciliado à Rua Major Rubens Vaz, 723 ap. 302 -

Rio de Janeiro - Capital

Cédula de identidade: RG 2.573.177 - IFP-Rio de Janeiro

CIC nº 230.572.207/97

Sede Provisória: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de São Paulo
Rua do Lago nº 876 - Cidade Universitária
Butantã - São Paulo - SP - CEP. 05568
Tels: 011 - 211 3098 - 210 2828

ANPUR

Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa em
Planejamento Urbano e Regional

Conselho Diretor Provisório

Lucio Grinover USP

Wlana M. Panizzi UFRS

Guilherme R. Varella UFFe

Martim O. Smoika UFMG

Ricardo L. Farret UnB

OFÍCIO DO REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS

4712

Exmo. Sr. Oficial Maior do 6º Cartório de Títulos e Documentos.

Lucio Grinover, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado à Alameda Jauaperi, nº 1443, nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 1.470.599, CIC nº 006.981.218/72, na qualidade de Presidente Provisório da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR -, ao apresentar-lhe, em três (3) vias, a ata de constituição da aludida Sociedade, na qual se insere seus Estatutos, requer se digne V. Excia. de determinar o seu registro.

Nestes Termos
pede deferimento

São Paulo, 25 de julho de 1983.

14.º

Lucio Grinover
LUCIO GRINOVER

14.º CARTÓRIO DE NOTAS-VAMPRE R. Antonio Bécudo, 49 - Tel.: 280-0266-S, Paulo-SP.		
RECONHEÇO por semelhança a firma <i>Lucio Grinover</i>		
SÃO PAULO, 26 de JUL de 1983		
Cada firma Cof. - 90 - Sãos pagas por verba		

14.º TABELIAO-VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
RUBENS DANIAS CORTEZ
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Sede Provisória: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
da Universidade de São Paulo
Rua do Lago nº 876 - Cidade Universitária
Butantã - São Paulo - SP - CEP. 05568
Tels: 011 - 211 3098 - 210 2828